DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-10851/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23931/2012
PROTOCOLO	:	1265171
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DES. LUIZ CARLOS SANTINI
CARGO DO ORDENADOR	:	EX-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO N. 312/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03.004/11-
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	:	IGNACIO & LOPES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/11
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE AÇUCAR CRISTAL E CAFÉ EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DO PODER JUDICIÁRIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 146.540,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

NOTA DE EMPENHO – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Vistos, etc...

Trata-se de tramitação da segunda fase da Ata de Registro de Preços nº 03.004/11, cuja primeira fase foi aprovada por meio da **Decisão Singular n. 3091/2011**, no processo TC/MS n. 5313/2011**,** tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios – açúcar crista e café em pó - para atender diversas áreas do Poder Judiciário.

Mencionada ata foi celebrada pelo Tribunal de Justiça/MS, e após a aprovação da primeira etapa, vieram aos autos os documentos referentes à formalização do empenho n. 312/12, e a execução financeira correspondente, tendo a 5ª ICE emitido a Análise Conclusiva n. 7206/2013, na qual refere-se a reanálise decorrente dos documentos enviados após intimação do Ordenador de Despesas, constatando *que atendem às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64 bem como na INTC/MS nº 035/11*.

O MPC se manifestou através do Parecer n.13851/2013, no qual corrobora o entendimento da 5ª ICE, aduzindo *que a documentação apresentada comprova a formalização contratual e a execução integral nos moldes do objeto*

contratado. Prossegue o MPC, concluindo pela regularidade e legalidade da formalização do empenho e de sua execução financeira.

Restou demonstrada a seguinte execução financeira:

Nota de Empenho nº 312/12	R$ 146.540,00
Nota Fiscal nº 3192/1/12	R$ 146.540,00
Nota de Pagamento nº 1585/12	R$ 146.540,00

É o relatório que entende necessário produzir e acolhendo o Parecer do MPC, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE**, da formalização da Nota de Empenho n. 312/12, de 01/03/12, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 03.004/11, e sua execução financeira, nos termos do artigo 13, V, c/c o artigo 311, I e II e artigo 312, I, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2013

Ronaldo Chadid
Cons. Relator

twa